



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE</b>
-------------------------------------------

<b>1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64.</b> LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,17; LOTE 04, ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.830.375,00 (hum milhão oitocentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52.</b> LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 2.186.225,00</b> (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira

1 – POSTO CANAL ALPITA LTDA – CNPJ nº 05.289.078/0001-91.  
LOTE 01. ITENS 01 R\$ 4.08; 02 R\$ 2,84; 03 R\$ 3,17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:54D3B8C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**RESULTADO:** FRUSTRADA

Fica aberto o prazo de 8 (oito) dias para os licitantes participantes do certame regularizarem os documentos de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:498D8CA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA COSIP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de

execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:85CB0388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,17; LOTE 04. ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.830.375,00 (um milhão oitocentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 2.186.225,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:D0E720A9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 001/2019**

**EDITAL Nº 001/2019.**

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 44 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
 BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
 é a nossa gente!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

**1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 04, ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.288.275,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 1.644.125,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).**

Justifica-se a homologação parcial em virtude da vantajosidade econômica para Administração Pública.

Homologo parcialmente a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**1A91591E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 04, ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.288.275,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 1.644.125,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Justifica-se a homologação parcial em virtude da vantajosidade econômica para Administração Pública.

Homologo parcialmente a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**A0C3A5C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64. LOTE 04, ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.288.275,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52. LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 1.644.125,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Justifica-se a homologação parcial em virtude da vantajosidade econômica para Administração Pública.

Homologo parcialmente a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**97A3180E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AFC PNEUS LTDA- ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 735/2018 – Pregão Eletrônico nº 162/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 714/2019, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de troca de marca do Item 03 – Lote 02, PNEU NOVO.

Fica atualizada a marca do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada
02	03	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	DOBLE STAR

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**58C23F72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – Processo nº 014/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

12252

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX.**

**VIGÊNCIA: 25/02/2019 A 23/08/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**

**CNPJ nº: 13.128.763/0001-64**

**FONE: 3523-4450**

**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58, CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - Processo nº 047/2019**

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 10/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58, CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.763/0001-64, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DIEGO ALAN COGO, portador do RG nº 10.501.015-0 e do CPF nº 089.151.919-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel S-10 e agente redutor de NOX, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
4	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RODÓARLA	Galão	350,00	46,50
4	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	400.000,00	3,18

**Valor total da Ata R\$ 1.288.275,00** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor**, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**3.3.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**3.4.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

**3.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

**3.6.** O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

**4.2.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**4.3.** Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

**4.4.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá ao Sr. **DIEGO ALAN COGO** portador do R.G. nº 10.501.015-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 089.151.919-00, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

**5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Jéssica Correa Marcelo, CPF 102.848.749-57, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;  
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.





**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

DOTAÇÕES				
Conta de Despesa	Conta de Produto	Conta de Renda	Conta de Anulação	Conta de Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6440	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6250	09.001.20.608.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

**11.1.1.** O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela DETENTORA DA ATA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 010/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 010/2019**.

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DIEGO ALAN COGO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA  
DETENTORA DA ATA  
DIEGO ALAN COGO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, etanol ,diesel S10 e agente redutor de NOX.**

**VIGÊNCIA: 25/02/2019 A 23/08/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**ELIANE STANG HUNING**

**CNPJ nº: 03.375.210/0001-52**

**FONE: 3524-8319**

**R UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - Processo nº 047/2019**

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 10/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELIANE STANG HUNING, sediada na R UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALCINDO NARCISO HUNING, portador do RG nº 3.948.267-3 e do CPF nº 545.898.789-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel e etanol, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
2	1	1716	ETANOL	SHELL	Litro	15.000,00	2,99
3	1	1699	OLEO DIESEL	SHELL	Litro	100.000,00	3,11

**Valor total da Ata R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.6. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.3. Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Caberá ao Sr. **ALCINDO NARCISO HUNING** portador do R.G. nº 3.948.267-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.898.789-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Jéssica**



**Correa Marcelo, CPF 102.848.749-57, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49.

**5.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

**6.2.1.** Número da Ata;

**6.2.2.** Objeto do Contrato;

**6.2.3.** Número do item conforme Ata;

**6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;

**6.2.5.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.4.3.** Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.4.4.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Elemento de despesa	Emprego de renda
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2062	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
300	03.002.04.122.0403.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
1330	06.005.06.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
5440	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2056	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3690	08.008.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6390	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.





**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1.** O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

**11.1.1.** O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela DETENTORA DA ATA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 010/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 010/2019**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ALCINDO NARCISO HUNING**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE STANG HUNING

DETENTORA DA ATA  
ALCINDO NARCISO HUNING  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019 com vigência de **25/02/2019 a 23/08/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 133/2019

EMPRESA DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
4	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RODO ARLA	Galão	350,00	46,50
4	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	400.000,00	3,18

ATA SRP Nº 134/2019

EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING

CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
2	1	1716	ETANOL	SHELL	Litro	15.000,00	2,99
3	1	1699	OLEO DIESEL	SHELL	Litro	100.000,00	3,11

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.



Samantha Pécoits  
Sistema de Registro de Preços - SRP



Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

LOTE 043	1	66333	RENAULT MASTER AMB RONTAN 15.0	VISCONDE	PC	2,00	76,00
LOTE 044	1	66334	RADIADOR NOVO PARA VEICULO DUCATO AMBULANCIA DE RESGATE 5013011	VISCONDE	PC	2,00	1.170,00
LOTE 045	1	66335	RADIADOR NOVO PARA VEICULO IVECO DAILY 570C10D2C 13 12	VISCONDE	PC	3,00	960,00
LOTE 046	1	66336	RADIADOR NOVO PARA VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI VAN 16 12	VISCONDE	PC	2,00	1.170,00
LOTE 047	1	66337	RADIADOR NOVO PARA VEICULO 154 BENZ CDI SPRINTER TCA AMB 17 16	VISCONDE	PC	2,00	1.170,00
LOTE 048	1	66338	RADIADOR NOVO PARA VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 TURBO 18 19	VISCONDE	PC	2,00	1.160,00
LOTE 049	1	66339	RADIADOR NOVO PARA VEICULO FIAT LINA MILE LINO VIVACE PALHO FIRE PALHO ATTRAC STRADA FIRE SIKADA WOLKING HIDRINO 1.4	VISCONDE	PC	20,00	2.74,10
LOTE 050	1	66340	RADIADOR NOVO PARA VEICULO FIAT PALHO WEEKEND	VISCONDE	PC	6,00	2.74,40
LOTE 051	1	66341	RADIADOR NOVO PARA VEICULO FIAT DOBLO	VISCONDE	PC	6,00	690,00
LOTE 052	1	66342	RADIADOR NOVO PARA VEICULO VOLKSWAGEN FOI. VOYAGE	VISCONDE	PC	2,00	2.74,40
LOTE 053	1	66343	RADIADOR NOVO PARA VEICULO VOLKSWAGEN KAMBI	VISCONDE	PC	1,00	141,00
LOTE 054	1	66344	RADIADOR NOVO PARA VEICULO GM CHEETA	VISCONDE	PC	3,00	333,20
LOTE 055	1	66345	RADIADOR NOVO PARA VEICULO GM ONIX	VISCONDE	PC	1,00	192,00
LOTE 056	1	66346	RADIADOR NOVO PARA VEICULO GM MONTANA 1.5 SPIN 1.8	VISCONDE	PC	2,00	321,14
LOTE 057	1	66347	RADIADOR NOVO PARA VEICULO FORD COURIER	VISCONDE	PC	2,00	192,00
LOTE 058	1	66348	RADIADOR NOVO PARA VEICULO FORD FIESTA	VISCONDE	PC	1,50	142,00
LOTE 059	1	66349	RADIADOR NOVO PARA VEICULO RENAULT EXPRESS 1.6	VISCONDE	PC	2,00	392,00
LOTE 060	1	66350	RADIADOR NOVO PARA VEICULO HYUNDAI HIB HDB 2011 2012	VISCONDE	PC	2,00	980,00
LOTE 061	1	66351	COLMEIA DE RADIADOR MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K	VISCONDE	PC	6,00	3.920,00
LOTE 062	1	66352	COLMEIA DE RADIADOR MOTONVELADORA CATERPILLAR 120H	VISCONDE	PC	2,00	3.920,00
LOTE 063	1	66353	COLMEIA DE RADIADOR MOTONVELADORA CATERPILLAR 120H	VISCONDE	PC	2,00	2.891,00
LOTE 064	1	66354	COLMEIA DE RADIADOR MOTONVELADORA CATERPILLAR 140B	VISCONDE	PC	2,00	3.577,00
LOTE 065	1	66355	COLMEIA DE RADIADOR PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930G	VISCONDE	PC	3,00	3.920,00
LOTE 066	1	66356	COLMEIA DE RADIADOR PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924T	VISCONDE	PC	2,00	2.842,00
LOTE 067	1	66357	COLMEIA DE RADIADOR PA CARREGADEIRA CASE W20	VISCONDE	PC	2,00	1.960,00
LOTE 068	1	66358	COLMEIA DE RADIADOR RETROESC AVADORA CASE PLUS	VISCONDE	PC	4,00	1.960,00
LOTE 069	1	66359	COLMEIA DE RADIADOR RETROESC AVADORA CASE 480L 434	VISCONDE	PC	2,00	1.274,00
LOTE 070	1	66360	COLMEIA DE RADIADOR RETROESC AVADORA NEW HOLLAND LR90	VISCONDE	PC	2,00	1.666,00
LOTE 071	1	66361	COLMEIA DE RADIADOR RETROESC AVADORA FERGUSON MF 84 HS	VISCONDE	PC	2,00	943,00
LOTE 072	1	66362	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	VISCONDE	PC	1,00	6.860,00
LOTE 073	1	66363	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D60	VISCONDE	PC	3,00	5.180,20
LOTE 074	1	66364	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND T185E	VISCONDE	PC	2,00	1.558,00

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:9DD788FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019 com vigência de 25/02/2019 a 23/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 133/2019

EMPRESA DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Cidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	1	30998	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (OXIDOS DE NITROGENIO) TIPO ARLA 32 PARA VEICULOS AUTOMOTORES A DIESEL (CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS) EMBALAGEM DE 20 LITROS	RODMARLA	Guaiçã	350,00	45,50
1	2	33624	OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TRCNOMOLOGIA EURO V	STANG	Litro	400.000,00	3,18

ATA SRP Nº 134/2019

EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING

CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Cidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	1	3705	ETANOL	SHELL	Litro	15.000,00	2,99
3	1	3590	OLEO DIESEL	SHELL	Litro	100.000,00	3,11

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4E3D2169

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
ANEXOS DO BALANÇO 2018**

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2018		
Balanço Anual						
ATIVO						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		171.596.870,74	20.253.847,00			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	81.975.507,21	57.522.245,05			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		81.975.507,21	57.522.245,05			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2	21.549.757,63	11.571.587,24			
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00			
DÉBITA ATIVA TRIBUTÁRIA		29.787.347,01	29.787.347,01			
DÉBITA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.762.360,65	1.783.990,24			
DÉBITOS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3	65.962,00	65.013,69			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00			
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		52.037,45	52.037,45			
DIFERENÇAS CREDITAS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.954,55	12.977,24			
ESTOQUES		5.643,30	0,00			
ALMOXARIFADO		5.643,30	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		229.001.947,63	212.525.269,13			
IMOBILIZADO	4	229.001.947,63	212.525.269,13			
BENS IMOVEIS		51.014.127,87	46.512.893,38			
BENS MOVEIS		177.987.819,76	166.012.375,74			
<b>TOTAL</b>		<b>342.598.818,37</b>	<b>301.783.016,10</b>			
<b>PASSIVO</b>						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		15.305.950,79	15.408.945,26			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5	2.444.497,93	3.157.102,38			
PESSOAL A PAGAR		107.951,47	54.880,00			
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.336.546,32	3.302.222,12			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	6	1.690.500,00	1.416.000,00			
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.690.000,00	1.415.000,00			
JUROS FINT ARGUIN A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - (INTERNO)		0,00	0,00			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7	5.002.526,35	1.261.762,18			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.002.526,35	1.261.762,18			
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00			
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIDADE		0,00	0,00			
DÉBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8	4.173.120,59	7.574.090,70			
DÉBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		891.482,05	261.431,90			
VALORES RESTITUIVEIS		3.279.544,53	7.312.658,80			
DIFERENÇAS OBRIGACIONAIS A CURTO PRAZO		25.128.619,80	27.451.234,53			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9	20.922.493,93	21.352.892,43			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		20.922.493,93	21.352.892,43			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.098.135,87	4.098.342,05			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.206.135,87	4.098.342,05			
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.206.135,87	4.098.342,05			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>38.438.570,59</b>	<b>40.860.179,76</b>			

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2018		
Balanço Anual						